

Da Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses e, por se tratar de itens previstos no Plano de Aquisições relativo ao contrato de financiamento desta Secretaria com o BID - que tem a sua vigência até o ano de 2024 - sua execução poderá ultrapassar o ano exercício de sua assinatura e, poderá ser prorrogado e aditivado na forma da lei Federal 8.666/93.

Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$29.154,44.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/i-j.01.2021.2302.0527.00.00-arp-01.065.243.21.63-k.s.-artigos-esportivos-eireli-pregao-166-20.pdf>
Assinatura em: 29/10/2021.

Extrato do Contrato
Processo: 04.000611.21.52
Inexigibilidade de Licitação: 012/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0523.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
Do Objeto: O fornecimento de insumos da marca "Medtronic" para atender mandados judiciais, uso exclusivo da "SMSA", conforme Anexo I deste contrato.
Da Vigência: Será de (12) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
Do Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$1.619.137,00. O pagamento será efetuado por demanda (de forma parcelada), de acordo com as entregas efetuadas, decorrentes das solicitações da Contratante.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/i-j.01.2021.2302.0523.00.00-ndeg-04.000.611.21.52-medtronic-comercial-ltda-inexigibilidade-licitacao-012-21_0.pdf
Assinatura em: 22/12/2021.

Extrato do Contrato
Processo de Contratação: 01.065250.21.29
Processo Licitatório: 04.001054.20.42 - Pregão: 166/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0525.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Trinca Esportiva Ltda - EPP.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato aquisição de itens para ginástica, conforme anexo (s) deste contrato.
Da Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses e, por se tratar de itens previstos no Plano de Aquisições relativo ao contrato de financiamento desta Secretaria com o BID - que tem a sua vigência até o ano de 2024 - sua execução poderá ultrapassar o ano exercício de sua assinatura e, poderá ser prorrogado e aditivado na forma da lei Federal 8.666/93.
Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$43.810,94.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/i-j.01.2021.2302.0525.00.00-ndeg-01.065.250.21.29-trinca-esportiva-ltda.-contrato-pregao-166-20.pdf>
Assinatura em: 29/10/2021.

Extrato do Contrato
Processo de Contratação: 01.065239.21.96
Processo Licitatório: 04.001054.20.42 - Pregão: 166/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0524.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CENTURY COMERCIAL EIRELI.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato aquisição de itens para ginástica, conforme anexo (s) deste contrato.
Da Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses e, por se tratar de itens previstos no Plano de Aquisições relativo ao contrato de financiamento desta Secretaria com o BID - que tem a sua vigência até o ano de 2024 - sua execução poderá ultrapassar o ano exercício de sua assinatura e, poderá ser prorrogado e aditivado na forma da lei Federal 8.666/93.
Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$138.226,71.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/i-j.01.2021.2302.0524.00.00-ndeg-01.065.239.21.96-century-comercial-eireli-contrato-pregao-166-20.pdf>
Assinatura em: 29/10/2021.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

**ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

Processo nº 04.000.290/21-40 - Identificador Banco do Brasil nº 902280
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de Insumos Veterinários I.

- Abertura das propostas dia 07/01/2022 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 07/01/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedor - Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude>. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO

ATO SMSA Nº 057/2021
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007:

- Designa Pedro Henrique Santana Fonseca, BM: 133.286-2, para a Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde - PMS, a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 256/2021**

PROCESSO: 03-50/2021

OBJETO: Aquisição de guias de tubo endotraqueal para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui item exclusivo para a participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP. Comunicamos aos interessados que o pregão tornou-se fraccassado.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 211/2021**

PROCESSO 04-57/2021
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa e adjudica os procedimentos do Pregão Eletrônico 211/2021 - Aquisição de medicamentos para sedação e anestesia para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	11486	CISATRACURIO 10 MG, INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	14.000	R\$ 23,00	R\$ 322.000,00	CRISTÁLIA
2	22397	MIDAZOLAM 5 MG / ML, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	84.000	R\$ 7,90	R\$ 663.600,00	UNIÃO QUÍMICA
3	11298	MIDAZOLAM 5 MG/ ML, INJETAVEL, AMPOLA 3 ML.	AMPOLA	23.200	FRACASSADO		
4	11483	ROCURONIO, BROMETO 10 MG / ML, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRASCO-AMPOLA	12.600	R\$ 15,09	R\$ 190.134,00	EUROFARMA
VALOR GLOBAL						R\$ 1.175.734,00	

Firmas vencedoras:
Item 01 - CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ: 44.734.671/0001-51.
Item 02 - UNIÃO QUÍMICA Farmacêutica Nacional S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75.
Item 04 - NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME - CNPJ: 34.729.047/0001-02.
Item 03 - Fraccassado.

Valor global do contrato: R\$1.175.734,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 037/2021**

Fica prorrogado, por mais 7 (sete) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 037/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 09/11/2021:

Período de Inscrição Inicial: 10/11/2021 a 24/11/2021
Período de Prorrogação: 25/11/2021 a 03/12/2021
Vaga oferecida: Técnico em Nutrição

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

**PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 038/2021**

Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 038/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 11/11/2021:

Período de Inscrição Inicial: 12/11/2021 a 26/11/2021
Período de Prorrogação: 29/11/2021 a 03/12/2021
Vaga oferecida: Farmacêutico

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 032/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão - Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do Edital 032/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Médico

- ÁREA 09 - CIRURGIÃO GERAL
1 - LEIDIANE ILEILA NUNES
2 - KASSIA DAGLABY ROQUE OLIVEIRA
3 - GUSTAVO DE SOUSA ARANTES FERREIRA
4 - MARCOS LANNA BICALHO
5 - CHRISTIANE DIVA CAMPOS VENEROSO
6 - LUCAS GARCIA ALVES

ÁREA 13 - MEDICO DO TRABALHO
1 - ISABELA DE SOUZA OLIVEIRA OLIVIER



10	39902	PAPÉL (EMBALAGEM) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOClave a VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA ATÉ 140 GRAUS CÉLSIUS E ÓXIDO DE ETILENO, EM RÓLULO COM 45 CM (- OU + 2) X 100 METROS DE COMPRIMENTO (NO MÍNIMO), A PRIMEIRA FACE DO PAPEL DEVERÁ SER ISENTA DE FURROS, RUGAS, PRINCIPALMENTE NA ÁREA DE SELAGEM, SEM SUJIDADE, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COMANTES E ODORES QUANDO LÍQUIDO OU SECO, SEM SOLICIA FIBRAS OU PARTÍCULAS DURANTE A UTILIZAÇÃO NORMAL. A SEGUNDA FACE DO PAPEL DEVERÁ ATENDER A NORMA BS 2656 (EN 5853-07), O POLÍMERO E O COPOLÍMERO NÃO DEVEM DELIMITAR A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO NO PAPEL COM LEGENDA PARA "VIAJEM" (MUDANÇA DE COR) DESCRITA ESPECÍFICA PARA CADA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO - SEM QUE ESTES REAGIAM SIMULTANEAMENTE, POSSUIR LAUDO COMPROVANDO A EFICÁCIA DE FILTRAÇÃO (BFE), IDENTIFICAR EM CADA EMBALAGEM AS MEDIDAS ESPECÍFICAS E O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AS DÍVULGAÇÕES DEVENIR, AGENCIAS INTERNAMENTE AO RÓLULO, ETIQUETAS COM DATA DE VALIDADE DA EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E PROTEGIDAS COM ENVOLUTÓRIO PLÁSTICO.	RÓLULO	100	R\$	194,45	R\$	19.445,00	POLAR FIX
----	-------	---	--------	-----	-----	--------	-----	-----------	-----------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 314.532,80

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-25, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$ 314.532,80 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021.

Daniilo Borges Matias
Superintendente

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 032/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Daniilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de candidatos habilitados/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 032/2021 para o cargo de Médico, conforme listagem abaixo:

ÁREA 01 - INTENSIVISTA PEDIÁTRICO
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 2 - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	LETICIA RIOS CARNEIRO	35

Não houve candidatos inabilitados.

ÁREA 3 - CLÍNICO GERAL - PA (Unidade de Pronto Atendimento)
CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	CAMILA ANTUNES AZEVEDO	10
2	DEISE NOGUEIRA TEIXEIRA	5
3	ISABELLA CASSIA ZUPPO DRUMOND	0

CANDIDATOS INABILITADOS/DESCLASSIFICADOS
FRANCIELE OLIVEIRA DE PAULA: em descumprimento ao subitem 3.2 alínea e) do edital.

ÁREA 04 – CLÍNICO GERAL - CM (Gerência de Linha de Cuidado Clínico)
CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	IZABELA ZARNOWSKI PASSOS	50
2	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO	50
3	BRUNO FERRÃO FONSECA	30
4	CAROLINE PAULA PROSPERI SOUTO	15
5	GUSTAVO COUTO PEREIRA DA SILVA	10
6	CRISTIANA DANIELLE GUIMARAES MELO	0

Não houve candidatos inabilitados.

ÁREA 05 - UNIDADE DE EMERGÊNCIA - EMERGENCISTA
CANDIDATOS INABILITADOS/DESCLASSIFICADOS
THOMAZ SANTOS ULHOA: em descumprimento ao subitem 3.2, alíneas f) e g) do edital

ÁREA 06 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO - INTENSIVISTA
Nenhum candidato inscrito. Fracassado

ÁREA 07 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - NEUROCIURGIÃO
Nenhum candidato inscrito. Fracassado

ÁREA 08 – NEONATOLOGISTA
CANDIDATOS INABILITADOS
MARCELA CAMPOS DOS REIS: em descumprimento ao subitem 3.2, alíneas c) e g) do edital

ÁREA 09 – CIRURGIÃO GERAL
CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	LEIDIANE ILEILA NUNES	65
2	KASSIA DAGLABY ROQUE OLIVEIRA	55
3	GUSTAVO DE SOUSA ARANTES FERREIRA	55
4	MARCOS LANNA BICALHO	50
5	CHRISTIANE DIVA CAMPOS VENEROSO	50
6	LUCAS GARCIA ALVES	40

Não houve candidatos inabilitados.

ÁREA 10 – NEURORRADIOLOGISTA
Nenhum candidato inscrito. Fracassado

ÁREA 11 - NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO
CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	MARIANA MARTA DE OLIVEIRA ANTUNES	100

Não houve candidatos inabilitados.

ÁREA 12 - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICO
CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	60

Não houve candidatos inabilitados.

ÁREA 13 - MÉDICO DO TRABALHO
CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	ISABELA DE SOUZA OLIVEIRA OLIVIER	0

Não houve candidatos inabilitados.

Deste resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão - BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal citado acima, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados - Ref. - Recurso - Processo Seletivo Simplificado - Edital 032/2021 do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nome completo, identidade e função.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 038/2021**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Farmacêutico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Farmacêutico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
 - 3.1.1. Possuir curso de nível superior concluído em Farmácia, em instituição credenciada pelo Ministério da Educação;
 - 3.1.2. Estar habilitado pelo Conselho de Classe para exercer a função;
 - 3.1.3. Possuir experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em Farmácia Hospitalar e/ou Farmácia Clínica ou Residência em Farmácia Hospitalar concluída.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
- 4.2. A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado N.º 038/2021
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Farmacêutico
Nome Completo do Candidato”

- 4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
 - b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.
 - c) Cópia do registro profissional de Farmacêutico – CRF;
 - d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
 - e) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência em Farmácia Hospitalar;
 - f) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
 - g) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.1 deste Edital.
- 4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
- 4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.



5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada como Farmacêutico Hospitalar e/ou Clínico	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	100 (cem) pontos
Residência em Farmácia Hospitalar	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

5.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrada na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

6.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 5, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

6.2.1.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.

6.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.

2º Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso

Processo Seletivo Simplificado – Edital 038/2021

Hospital Metropolitan Odilon Behrens,

Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/nº, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);

c) CPF;

d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);

e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;

f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;

g) CPF para dependentes do imposto de renda;

h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

i) Registro Profissional de Farmacêutico (CRF);

j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (CRF) dentro da validade especificada pelo mesmo;

k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);

l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;

m) PIS/PASEP;

n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC;

o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiaciivil.mg.gov.br/servico>;

p) Cartão de vacina atualizado.

9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

9.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

9.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM;

b) Não apresentar documentação completa para contratação;

c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;

d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;

e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;

f) Estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SU-COR.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 9.1.1:

a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;

b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

9.5. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Farmacêutico

a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.910,69 (mil novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) a R\$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais);

11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

Parágrafo único - Os valores inicialmente contratados receberão, excepcionalmente, exclusivamente para atendimento à Situação de Emergência em Saúde Pública, com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de situação sem precedentes causada pelo Coronavírus - COVID-19, uma complementação remuneratória temporária, no valor correspondente ao nível I da carreira do cargo efetivo, acrescido do valor do abono de urgência correspondente, de acordo com o setor em que o profissional for exercer suas atividades;

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

12.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

13. DA LOTAÇÃO

13.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitan Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

13.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitan Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.

13.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo – BH.

13.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitan Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

14.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

14.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021

Daniilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 038/2021 - FARMACÊUTICO

I. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Celular	
E-mail	



2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	() sim () não
Cópia do registro profissional no Conselho Profissional (CRF).	() sim () não
Currículo atualizado	() sim () não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência em Farmácia Hospitalar	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.	() sim () não

3. Tempo de experiência profissional comprovada como Farmacêutico, conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		__/__/__ a __/__/__
2.		__/__/__ a __/__/__
3.		__/__/__ a __/__/__

Assinatura do Candidato: _____ Data: __/__/__

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 038/2021 – FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: _____ Data: __/__/__

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATARIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12hX36h, não fará jus à folga compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de (.....), com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do(a) CONTRATADO(A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
 - a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da(s) dotação(es) orçamentária n°(s) – f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do servidor:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;



10.2.13. Ser leal às instituições a que serve.

10.3. É proibido ao servidor:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

- 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte,9 de novembro de 2021

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

GUILHERME JOSE ANTONINI BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte. DECLARO, ainda, que não sou servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio, o enfrentamento e contingenciamento da pandemia.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Período: 31/10/2021 à 06/11/2021

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	3
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	0
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	20
Fonte: Inspetoria de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados: 09Novembro2021)	

Rodrigo Sérgio Prates
Comandante da GCMBH

Benvinda
Centro de Apoio à Mulher
Telefones: 3277-4380 / 8873-2036

